



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

TERMO ADITIVO Nº 1

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal de Brasília, SIG Quadra 2, Lote 6, Brasília/DF, CEP nº 70.094-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Senhor Desembargador **ROBERVAL CASEMIRO BELINATI**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Lotes 1835/1845, 1º andar, Brasília/DF, CEP nº 71.200-020, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por sua Diretora-Executiva, a Senhora **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, portadora do RG nº 714.270 SSP/DF e do CPF nº 305.327.361- 68, resolvem celebrar este Termo Aditivo (Processo Administrativo SEI nº 0000899-41.2023.6.07.8100), ao Contrato Administrativo nº 05/2023, de fornecimento de mão de obra de 01 (um) sentenciado preso e egresso, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 05/2023, mediante a **revisão** dos preços, a partir de **1º de janeiro de 2024**, e a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, ou até que sobrevenha nova contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO CONTRATUAL

2.1. Com fundamento no artigo 65, II, "d" e §5º, da Lei nº 8.666/1993, ficam revisados os preços do Contrato nº 05/2023, em razão da publicação do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que atualizou o valor do salário mínimo vigente para R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), a **partir de 1º de janeiro de 2024**.

2.2. Em decorrência da revisão prevista no subitem 2.1., a **partir de 1º de janeiro de 2024**, o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 2.301,45 (dois mil trezentos e um reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondentes à prestação de serviços por até 01 (um) reeducando de Nível II, e valor anual de **R\$ 27.617,40 (vinte e sete mil seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

PLANILHA DE VALORES REAJUSTADOS PARA CONTRATAÇÃO - POR NÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 1.059,00	R\$ 1.270,80	R\$ 1.524,96
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 247,45	R\$ 247,45	R\$ 247,45
3	Auxílio Transporte	R\$ 409,20	R\$ 409,20	R\$ 409,20
4	Auxílio Alimentação	R\$ 374,00	R\$ 374,00	R\$ 374,00
Valor mensal por sentenciado		R\$ 2.089,65	R\$ 2.301,45	R\$ 2.555,61
Valor anual por sentenciado		R\$ 25.075,80	R\$ 27.617,40	R\$ 30.667,32

2.3. A revisão que ora se firma encontra-se representada em Planilha (id. SEI 1580970), que integra este instrumento para todos os fins de direito.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

3.1. Com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, prorroga-se a vigência do Contrato nº 05/2023 para o período de **20.04.2024 a 19.04.2025**, ou até que sobrevenha nova contratação, o que ocorrer primeiro.

3.2. Caso a nova contratação seja realizada antes de **19.04.2025**, a **CONTRATADA** será notificada acerca da data do fim da vigência contratual, observado o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência, não sendo necessária a assinatura de Termo Aditivo ou Apostilamento para esta finalidade.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá as expensas do orçamento de 2024 e seguintes, na ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Distrito Federal (20GP), na natureza de despesa 3390.37 - Locação de Mão de Obra, no subitem 02 - Limpeza e Conservação – Fonte de Recursos: 100.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo que será assinado eletronicamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informações ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Des. ROBERVAL CASEMIRO BELINATI

Presidente do TRE-DF

Contratante

Senhora DEUSELITA PEREIRA MARTINS

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ROBERVAL CASEMIRO BELINATI, Presidente**, em 09/04/2024, às 14:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS, Usuário Externo**, em 16/04/2024, às 12:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1591000** e o código CRC **728E989D**.

0000899-41.2023.6.07.8100

1591000v3